



EXTRATOS

EXTRATO Nº 126/2026 - SECOP/DVCC/SGC

1. **ESPÉCIE:** Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 046/2023 - FUNJEAM.
2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2025/000070148-00.
3. **DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2026.
4. **PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Sidi Serviços de Comunicação LTDA.
5. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 1,06% sobre o Contrato Administrativo nº 046/2023-FUNJEAM, relativo à prestação de serviços de provimento de circuitos de transmissão de dados para interligação redundante, incluindo o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proativa.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
7. **VALOR:** Nas mesmas condições originalmente pactuadas, fica o Contrato Administrativo nº 046/2023-FUNJEAM acrescido no percentual de 1,06%, referente à adição de 1 (um) circuito de 100 Mbps, para atender demanda do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, correspondendo ao valor de R\$ 6.766,67 (seis mil, setecentos e sessenta e seis reais, e sessenta e sete centavos) para o período de 1º/06/2026 a 20/12/2026.
8. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, pelos seguintes empenhos: Acréscimo de serviços mensais - Item 3 - Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904004, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2026NE0003175, de 20/07/2026, no valor de R\$ 6.666,67 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), créditos referentes à cobertura do mês de julho (proporcional) a dezembro de 2026; acréscimo de serviços de instalação - Item 4 - Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904008, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2026NE0003176, de 20/07/2026, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).
9. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do ajuste permanece inalterado, conforme estabelecido na Cláusula Quarta do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 046/2023-FUNJEAM, que firmou a duração pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de dezembro de 2025.

Manaus/AM, 21 de julho de 2026.
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA Nº 7 - TJ/AM/SECEX

Dispõe sobre a publicação da Nota Técnica referente aos fluxos interinstitucionais da Política Antimanicomial do Poder Judiciário no Estado do Amazonas, pactuados no âmbito do Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial do Amazonas (CEIMPA-AM), e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS e o GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E SOCIOEDUCATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - GMF/TJAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar a atuação do Poder Judiciário do Estado do Amazonas na implementação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário, em consonância com a Resolução CNJ nº 487/2023;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 10.216/2001, da Lei nº 13.146/2015, da Lei nº 13.709/2018, das normativas do Sistema Único de Saúde relativas à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e dos demais atos normativos aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação interinstitucional entre o Poder Judiciário, a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), a equipe EAP-DESINST, os serviços de saúde, a assistência social, a administração penitenciária, a segurança pública e os demais órgãos envolvidos no cuidado, acompanhamento e proteção das pessoas com transtorno mental, deficiência psicossocial ou sofrimento psíquico em conflito com a lei;

CONSIDERANDO que os fluxos interinstitucionais foram pactuados no âmbito do Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial do Amazonas (CEIMPA-AM), com a finalidade de orientar a atuação integrada nas hipóteses de audiência de custódia, urgência e emergência em saúde mental, internação provisória, tratamento em meio aberto, medida de segurança e desinstitucionalização da enfermagem psiquiátrica;

CONSIDERANDO a centralidade do cuidado em liberdade, da territorialidade, da proteção social, da elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS), da avaliação biopsicossocial, da excepcionalidade da internação e da vedação de práticas asilares ou custodiais incompatíveis com a Política Antimanicomial;

CONSIDERANDO a Recomendação GMF/TJAM nº 01/2026, que orienta a atuação das unidades judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas quanto à implementação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário, em consonância com a Resolução CNJ nº 487/2023 e com os fluxos interinstitucionais pactuados no âmbito do CEIMPA-AM;